

COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto de Lei nº 41/2023

Processo nº 2920/2023

Autoria: Vereador Davi Esmael

EMENTA: Inclui no Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE LUTAS ASSOCIADAS ", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 05.996.963/0001-00.

1. RELATÓRIO

De autoria do Vereador Davi Esmael, o presente projeto tem por objetivo de incluir *Inclui no Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE LUTAS ASSOCIADAS ", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 05.996.963/0001-00.*

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta comissão temática para receber parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

2. PARECER

Conforme o art. 64, inciso I do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Davi Esmael.

Em sua justificativa, o vereador afirma que a FESLA é uma sociedade civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos que busca a administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em



todo o Estado do Espírito Santo a prática do Wrestling (Luta Olímpica) em todos os níveis.

Ele afirma também que o projeto social de luta olímpica está ativo desde 2013, e vem cada dia mais conquistando medalhas a nível estadual, internacional e nacional, a proposta do projeto tem como principal objetivo contribuir de forma efetiva para o crescimento, fortalecimento, organização e competitividade

Posto isto, do ponto de vista quanto ao mérito não se encontra óbice a regular tramitação da proposta.

3. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 41/2023.

Vitória, 22 de Junho de 2023.

ANDERSON GOGGI
VEREADOR- PP

